



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2023



Declara de utilidade pública a IPAM - Instituto de Proteção e Amparo ao Menor - OSCIP e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a IPAM – Instituto de Proteção e Amparo ao Menor – OSCIP, CNPJ: 23.112.236/0001-15, localizada Avenida Eudes Scherrer Souza, 975, 4º Andar, Sala 419 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de Novembro de 2023

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

A Instituição existe para defender crianças e adolescentes em situação de risco, que sofrem violência familiar, violência psicológica, agressões físicas e psicológicas, abandono, rejeição e abusos.

A ideia central da instituição é criar Projetos sociais que tragam inclusão a estas crianças e adolescentes com atendimento psicológico, nas áreas de esportes, cultura e lazer. Pois sabemos que estas crianças que vivem à margem da sociedade sem acompanhamento, sem terem uma qualidade de ensino e assistência necessária possivelmente pode ser um futuro membro do crime organizado ou do tráfico de drogas.

A IPAM trabalha de forma itinerante, com parcerias em igrejas, quadras esportivas, para trazer palestras e atividades de socialização. A ideia também é ter parcerias com escolas públicas e trazer palestras, educativas e preventivas de diversos temas como (drogas, gravidez na adolescência, violência doméstica, entre outros).

A IPAM tem objetivo de proteção e amparo, encaminhar estas crianças e adolescentes para buscarem melhor qualidade de vida e um futuro melhor para suas famílias, fomentar princípios éticos e morais.

Trabalha de forma voluntária e itinerante, e busca agora nos regularizar e ter títulos necessários para buscar quem sabe recursos maiores para aumentar o trabalho social.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de Novembro de 2023

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
"IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"
CNPJ Nº 23.112.236/0001-15**

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (Janeiro) do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Rua: José Mareto, nº 236, Bairro: Centro, Cidade: Conceição do Castelo/ES, CEP 29.370-000, reuniram-se em assembleia geral os membros do **IPAM - INTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR** registrada no cartório do 1º Ofício desta comarca de Conceição do Castelo sob n.º 1.41 do Livro A, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.236/0001-15. O presidente em exercício Sr. **SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Eleição e posse da Diretoria; II) Alteração do Inciso I do Parágrafo 1 do artigo 3; III) Alteração do Parágrafo 2 do artigo 3. IV) Alteração do Artigo 13; V) Alteração do artigo 14; VI) Alteração do artigo 17; VII) Alteração do artigo 18; VIII) Alteração do artigo 23; IX) Alteração do artigo 27; X) Retirado do Estatuto os Incisos II, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LVIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI do Artigo 2º; XI) Alteração do Endereço da sede.** Logo após, procedeu-se com **I) Eleição e posse da Diretoria:** cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: **Presidente – SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, publicitário casado, portador do RG: 3.318.620 SSP/ES CPF: 610.479.616-87, residente na Rua: Jonael Sócrates Medeiros de Ferreira, nº 20, Bairro: Nova Palestina, Cidade: Vitória/ES, CEP 29.032-381; **Vice-Presidente – JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH**, brasileira, contadora, casada, portadora do RG:2008751 SSP/ES do CPF nº 129.215.767-40, residente à Av: Eldes Scherrer de Souza, nº 975- Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Cidade: Serra- ES, CEP: 29.165-680; **Secretária – PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338-39, residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930; **Tesoureira: ANA PAULA FILIPUTI DA SILVA**, brasileira, vendedora, casada, portadora do RG: 22.427.296 SSP/MG CPF: 094.716.117-17, residente na Rua: Jonael Sócrates Medeiros de Ferreira, nº 20, Bairro: Nova Palestina, Cidade: Vitória/ES, CEP: 29.032-381. Para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, Foi eleita: **SIRLEI VIEIRA ANIZIO**, Brasileira, costureira, solteira, portadora do RG: 939.678 SPP/RJ CPF: 002.970.007-80, residente à: Rua: Rio Trombeta, nº 02, Bairro: Helio Ferraz, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-559, os demais cargos do conselho fiscal serão por nomeação. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 20/01/2016 a 19/01/2026. Em seguida, **II) Alteração do Inciso I do Parágrafo 1 do artigo 3 Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos; **III) Alteração do Parágrafo 2 do artigo 3. § 2º** Para a manutenção da sede provisória e despesas do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º, I ao LXVI, I – O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica. **IV) Alteração do Artigo 13.** A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário. **V) Alteração do artigo 14** compete ao presidente: I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação; II - Convocar e presidir a assembleia geral; III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria; IV - Assinar juntamente com o tesoureiro os títulos de crédito em nome da associação. **VI) Alteração do artigo 17** Compete ao Tesoureiro: I



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Handwritten signature: H. Mendes



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390082003200340031003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP.nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
de acordo com a Lei nº 11.367/2007 e o Decreto nº 7.713/2011. ICP-Brasil.



Handwritten signature: Diolino Cruz
OAB/ES 22.886

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
"IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"
CNPJ nº 23.112.236/0001-15**



REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016



Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie. **VII) Alteração do artigo 18** O conselho fiscal constituir-se-á princípio por um membro efetivo, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria. I – Indicar os demais participantes do conselho fiscal; II - Substituir o conselheiro fiscal efetivo em suas atribuições em momento oportuno; III - Assumir o mandato em decorrência de vacância;IV - Auxiliar de modo efetivo o conselheiro fiscal em suas atividades. **VIII) Alteração do artigo 23** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos. **IX) Alteração do artigo 27** O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, vedada adistribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores. **Parágrafo único** - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos. e todos os presentes concordaram sem nenhuma objeção, prosseguindo para a próxima ordem do dia, **X) Retirado do Estatuto os Incisos II, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LVIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI do Artigo 2º.** II- Promover a ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a livre orientação sexual, a democracia, os valores universais, a união e a solidariedade entre os povos do mundo. XLVII-Capacitar os atletas associados ou não do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, com treinamentos táticos, físicos e de fundamentos teóricos e práticos acerca do futebol, preparando-lhes para o exercício da profissão de jogador(a) de futebol, XLVIII -Estimular o desenvolvimento do futebol através de projetos nesta área no sentido de incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos. XLIX -Fomentar entre as crianças, os adolescentes, jovens e adultos o empreendedorismo na busca de qualificação para os negócios em suas atividades. L- Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 390032003200340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
"IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"
CNPJ Nº 23.112.236/0001-15

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016



dos atletas, LII- Promover a divulgação de estudos teóricos prático, oralmente ou por escrito, em palestras, conferencias, simpósios e cursos, de extensão universitária, especialização, aperfeiçoamento, graduação e pós graduação. LIII – Promover o desporto de rendimento nas diferentes categorias profissionais ou amadoras. LIV – Prestar serviço de consultoria em planejamento, elaboração, desenvolvimento e implantação de sistemas de gestão e marketing esportivo. LV- Criar programas de acompanhamento e formação de atletas de talentos na categorias de Base; LVI – Estimular, fomentar, executar o esporte de alto rendimento, esporte educacional e o esporte de participação e inclusão social, LVIII – Promoção de criação e desenvolvimento de cooperativas de trabalho, renda e habitação, LVIII – Promoção do esporte olímpico, LVIX – Promover, auxiliar, cooperar, coordenar ações em parceria com poder público para que eventos idealizados pelo município tenham êxito na sua preparação e execução, LX – Promover a prática do atletismo, natação, bad minton, baseball, basquetebol, boxe, ciclismo nas suas várias modalidades, esgrima, ginástica artística, rítmica, trampolim, golfe, hipismo, canoagem, tae kwon do, handebol, judô, remo, vela, tiro desportivo, tênis de quadra, tênis de mesa, triatlo, voleibol, halterofilismo, luta, petatlo moderno, rúgbi, salto em distância, salto em altura, voleibol de areia, futebol de salão e de areia entre outros esportes individuais e coletivos. LXI – Promover as artes marciais e a capoeira, LXII -Promover as mais diversas danças e teatro, LXIII- Promover a música, a literatura e as outras formas culturais. LXIV – Promover a reciclagem do lixo, resíduos e outros, LXV – Promover, participar de cursos de qualificação profissional com o objetivo de participar da riqueza petrolífera e do pré-sal Brasileiro, LXVI – Ajudar voluntariamente o poder público municipal, estadual e federal em ações, tarefas, mutirões e outra forma de ajuda humanitária, ou não, que estes necessitem, em qualquer área que precisarem. **XI) Alteração do Endereço da Sede** foi estabelecido o novo endereço provisório que fica na Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419 Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680. O Presidente agracia os trabalhos e agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ata, que após colhida assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SAA', 'SA', and 'Abreu']

[Handwritten signature in blue ink]

PRISCILLA DIOLINO CRUZ



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
"IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"
CNPJ Nº 23.112.236/0001-15**



REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016



Conceição do Castelo/ES - ES, 20 de Janeiro de 2016.

SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Assembleia

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Secretária da Assembleia

PRISCILLA DIOLINO CRUZ

ADVOGADA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO
"IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"
CNPJ Nº 23.112.236/0001-15

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016



DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

Sandro Livio Rodrigues de Oliveira

SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Juciely Mariano Pimentel Nazareth

JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH
Vice-Presidente

Patricia da S. G. Maia

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Secretária

Ana Paula Filiputi da Silva

ANA PAULA FILIPUTI DA SILVA
Tesoureira

Sirlei Vieira Anizio

SIRLEI VIEIRA ANIZIO
Presidente Conselho Fiscal

Priscilla Diolino Cruz

PRISCILLA DIOLINO CRUZ

ADVOGADA



Autenticar documento em <https://serra.es.gov.br/brasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de
Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição
do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 401 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº2 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

023994.FMD2101.00984

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A, IV, IX) =	R\$	177,09
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$	17,75
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$	8,88
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$	8,88
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02) =	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$	8,88
ISS	R\$	5,31
TOTAL =	R\$	226,79

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ANDREIA AZEVEDO
D^a Andreia Azevedo
Oficiala

Cartório do 1º Ofício
CNPJ: 33.318.458/0001-42



Andreia Azevedo - Oficiala e Tabeliã

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314
Conceição do Castelo ES CEP: 29.370-000

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de
Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição
do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 410 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº3 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

023994.FMD2101.00985

EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A, IV, IX) =	R\$	183,65
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$	18,41
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$	9,21
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$	9,21
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02) =	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$	9,21
ISS	R\$	5,51
TOTAL =	R\$	235,20

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ANDREIA AZEVEDO
D^a Andreia Azevedo
Oficiala

Cartório do 1º Ofício
CNPJ: 33.318.458/0001-42



Andreia Azevedo - Oficiala e Tabeliã

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314
Conceição do Castelo ES CEP: 29.370-000



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, também denominado pela sigla **IPAM**, com sede provisória e foro no município de Serra, sito à Avenida: Eldes Scherrer de Souza, número 975 sala 419, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, cidade Serra; CEP: 29.165-680, Espírito Santo, Brasil.

CAPÍTULO II
DOS FINS

Art.2º O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor tem por finalidades:

- I - Promoção do esporte.
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- III - Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- IV- Promoção do voluntariado.
- V - Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e à desnutrição.
- VI- Promoção da agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e hortas urbanas.
- VII- Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes.
- VIII - Promoção da inclusão digital.
- IX - Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- X - Promoção gratuita da educação.
- XI - Promoção da assistência social.
- XII- Promoção do trabalho e geração de renda para comunidades pobres.
- XIII - Promover a recuperação de dependentes químicos; a reintegração social de ex-presidiários.
- XIV- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- XV - Desenvolver projetos nas áreas da indústria, agricultura, agropecuária, piscicultura, suinocultura, comércio, informática e desenvolvimento rural.
- XVI - Disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo o mais que for de interesse para o desenvolvimento e conhecimento comunitário, seja através de palestras, jornais ou internet.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pr ICP a Diolino Cruz
Brasil
Al : OAB/ES 22.886



XVII - Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania de crianças, adolescentes, jovens e idosos.

XVIII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades.

XIX - Promover cursos de formação e qualificação profissional para os associados, alunos e comunidade em geral.

XX - Promoção gratuita da saúde.

XXI - Desenvolver projetos na área habitacional, com mutirões comunitários, regularização de loteamentos, podendo ser através de parcerias, convênios ou contratos com órgãos da administração pública, e/ou iniciativa privada.

XXII - Organizar as pequenas e médias propriedades, dando toda assessoria e condições necessárias para que sejam produtivas e garantam fartura e condições dignas para seus proprietários e parceiros.

XXIII - Promover o direito do consumidor.

XXIV - Promover ações práticas que visem o reflorestamento de rios, nascentes, e matas ciliares e remanescentes da mata Atlântica.

XXV - Promover a prática do desporto de qualquer modalidade.

XXVI - Promover e assistir a criança a partir dos 05 anos de idade através da educação, esporte, cultura e lazer.

XXVII - Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de educação física, como agentes multiplicadores do bem estar e da saúde dos participantes dos eventos.

XXVIII - Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas.

XXIX - Promover, desenvolver e fomentar parcerias, firmar convênio com a imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro, realizar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.

XXX - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e de execução, destinados as diversas áreas de atuação que se destina o conteúdo deste objetivo deste estatuto.

XXXI - Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando implantar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens,

adolescentes e idosos, em parceria com o Poder Judiciário.

Autenticar documento em <https://serra-camara.sempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



XXXII- Promover o turismo e o ecoturismo.

XXXIII - Promover através de ações conjuntas ou não, palestras, peças informativas, encontros e demais formas de comunicação, esclarecimentos sobre cuidados com a saúde, objetivando ações educativas sobre DST / HIV AIDS, gravidez precoce, tuberculose, hepatite, desnutrição e outras enfermidades.

XXXIV - Apoiar e incentivar a doação voluntária de sangue e, a doação de órgãos humanos em defesa da vida.

XXXV - Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade.

XXXVI - Combater o trabalho infantil e escravo.

XXXVII - Elaborar, planejar e executar programas de qualificação ao trabalhador e, a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho.

XXXVIII - Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso.

XXXIX - Promover reuniões, palestras, cursos, seminários de caráter esportivo, educacional, cultural, ambiental e social.

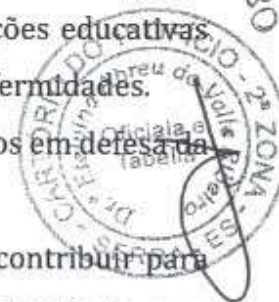
XL - Filiar-se às entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.

XLI - Realizar estudos, pesquisas, conferências e seminários, sobre a realidade esportiva, econômica, política, ambiental, cultural e social da população em geral divulgando seus resultados através de publicações próprias.

XLII - Desenvolver programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências.

XLIII - Desenvolver ações, estudos e pesquisas, voltadas à prevenção da violência, na busca de contribuir para o encontro de políticas alternativas, que permitam abordagens diferentes para tratar estes problemas, a partir da compreensão social, com atividades que contemplem a organização comunitária, à inclusão social, o oferecimento de oportunidades nas áreas de desenvolvimento humano, fortalecendo assim, a participação comunitária, a auto-organização, auto-sustentabilidade e a harmonia da vida coletiva.

XLIV - Estimular ações de combate ao uso e tráfico de drogas e entorpecentes, álcool e tabaco ou qualquer outro tipo de droga que traga malefícios aos seres humanos.



20

Diolino

Diolino

4

60

CANTÃO DO 1º OCEANO
CONSELHO DO MUNICÍPIO DO
SERRA - ES.

OFÍCIO DO
ABREU DO L.º 2003-2004
SERRA - ES.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor é constituído por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores:** firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.

III - **Associados Honorários:** aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros:** são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.

VI - **Associados Patrocinadores:** são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.

VII - **Associados Atletas:** são aqueles associados temporários pelo tempo em que estiver praticando qualquer modalidade esportiva pelo IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, mas com os mesmos direitos do associado contribuinte.

§ 2º Para a manutenção da sede provisória e despesas do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º, I ao LXVI

I - O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:

I - Votarem nos cargos eletivos;

II - Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de dois anos de associados no IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;

III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal

Art. 6º A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pelo IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor perante a justiça



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PI da Diolindo Cruz
A 08/08/2004 - QAB/ES 22.886

Flávia Rudi



Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I, deste estatuto;
- VIII - Destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.

Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único - A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 11º A convocação da assembleia geral ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

I - A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

II - A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 dois terço,

possa haver a cassação por voto feito em escrutínio secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

Art. 12º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Art. 13º A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Almeida

Art. 14º Compete ao presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15º Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno;
- II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16º Compete ao secretário:

- I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 17º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Seção IV

Do Conselho Fiscal


Art. 18º O conselho fiscal constituir-se-á princípio por um membro efetivo, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

- I - Indicar os demais participantes do conselho fiscal;
- II - Substituir o conselheiro fiscal efetivo em suas atribuições em momento oportuno;
- III - Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- IV - Auxiliar de modo efetivo o conselheiro fiscal em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.





Seção V
Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores
Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 20º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 21º A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 22º A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

Seção VI
Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 23º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos.

Seção VII
Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 24º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 25º Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

Art. 26º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar às convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

Seção VIII
Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 27º O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:

I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º A dissolução dar-se-á por:

I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;

II - Por incapacidade superveniente do próprio IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor;

III - Nos casos previstos em lei.

Art. 29º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único - Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham

como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 8º.

Art. 31º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 32º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 33º O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral ordinária

realizada no dia 20 de maio de 2018, às 14h30min, no local e sob a presidência do Sr. Diolino Cruz



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20 de
la Diolino Cruz
la - OAB/ES/22.886



Diolino Cruz

janeiro de 2016 às 19:00 horas, na cidade de Vitória estado do Espírito Santo, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Art.34º- O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte através da assembleia geral com presença da maioria dos associados.

Art.35º- Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de alteração do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as folhas e firmo ao final, após o artigo 35º.

Serra/ES, 20 de janeiro de 2016.



SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente



PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA
Secretária



PRISCILLA DIOLINO CRUZ
ADVOGADA
OAB-ES Nº 22886



Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de
Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição do
Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 400 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº1 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023994.FMD2101.00983

EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX)-	R\$	203,33
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)-	R\$	20,39
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)-	R\$	10,20
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)-	R\$	10,20
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato T/ES nº 678/02)-	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)-	R\$	10,20
ISS	R\$	6,10
	R\$	260,42

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Andreia Azevedo
Oficiala

Cartório do 1º Ofício
CNPJ: 33.318.456/0001-42

Andreia Azevedo - Oficiala e Tabeliã

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314
Conceição do Castelo ES CEP: 29.370-000

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Euclides Schimdt de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cap. 29180-080 - Tel/Fax: (28) 37701728-0155 - Comarca de Conceição do Castelo
www.cartorioserra.com.br - cartorio2@selvikaeserra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 21.468 e Registrado no Livro A
sob o Nº 9.320 em 07/10/2021.

O REFERIDO É VERDADE E BOU FÉ.

Serra - ES, 07/10/2021

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Tabeliã e Oficiala Titular
IVANIA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
MARIO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
FARDIN
A DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN
Substitutos

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Euclides Schimdt de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cap. 29180-080 - Tel/Fax: (28) 37701728-0155 - Comarca de Conceição do Castelo
www.cartorioserra.com.br - cartorio2@selvikaeserra.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.JVB2105.02203

Emolumentos: R\$ 295,39

Encargos: R\$ 74,07

Total: R\$ 369,46



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Título PJ - 21468



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
 Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
 Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
 Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
 CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
 NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo
 Regime Especial REOA nº 003/2023
 Processo nº 2022-C2N15



1 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA
 AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429
 29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
 GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
 TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

**Central de Atendimento
 ao Cliente - 24h
 0800 721 0707**

Número da Instalação
 160518495

Data de Vencimento
 23/10/2023

Conta do Mês
 Outubro/2023

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
 Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 33 dias (07/09/2023 a 09/10/2023)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA
 CNPJ/CPF/CI: 28626924000117
 AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 420
 29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES
 Insc Estadual: ISENT0

Descrição de Consumo

Descrição	Nr do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh mês
Ativo	16363982	3.566	3.821	1,00000	255,00

Período de Faturamento

Emissão: 10/10/2023
 Leitura Anterior: 06/09/2023
 Leitura Atual: 09/10/2023
 Nº dias de Faturamento: 33
 Prev. Próxima Leitura: 07/11/2023

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	X	Tarifa(R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				223,27
Consumo	255,00 KWH		0,69813000	178,03
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	185,32	X	0,70%	= 1,30
COFINS	185,32	X	3,23%	= 5,99
ICMS	223,27	X	17,00%	= 37,95
Juros de Mora Ref.: Set/23				0,29
Multa Ref.: Set/23				3,51
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 5125/2019				55,57
Informativo: Enc.CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa				1,07

Reservado ao Fisco:
 F794.C3A1.828E.320D.8A74.DB3E.C4EC.1D3A

Aviso

Valor Total a Pagar
 R\$ 282,64

Consumo mês / kWh
 255

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429 29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES	Nº da Instalação 160518495	Vencimento 23/10/2023	Total a Pagar R\$ 282,64
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 836100000322826499513906700875616214990218030584
 conforme NBR nº 2.200-2/2004. Este documento é assinado digitalmente
 conforme NBR nº 2.200-2/2004. A validação desta assinatura digital pode ser feita através do site
 www.br.sic.br ou através do aplicativo SIC-Brasil.





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 003/2023
Processo nº 2022-C2N15

2 / 2

Cliente / Endereço de Entrega

HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA
AV ELDES SCHERRER SOUZA 975
ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429
29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

Datas

Emissão: 10/10/2023

Número da Instalação
160518495

Data de Vencimento
23/10/2023

Conta do Mês
Outubro/2023

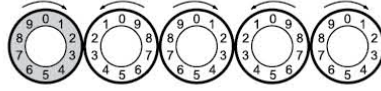


10242855

Autoleitura

Informe sua autoleitura, ligue para a Central de Atendimento EDP - 0800 7210707. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data da leitura.

DATA DA LEITURA ___/___/___



Locais mais próximos para pagamento:

Proteja-se com a EDP

Nós temos apenas um site oficial para solicitar a 2ª via da sua conta.

www.edponline.com.br ✓

www.sitequalquer.com.br ✗

Fique atento e, se tiver dúvidas, fale com a EDP pelos canais de atendimento.

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar, Sls 101, 102, 201, 202, 301, 302 - Ed. Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP: 29050-310

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____

01-Mudou-se 02-Endereço Insuficiente 03-Não Existe Nº Indicado 04-Falecido 05-Desconhecido 06-Recusado 07-Ausente 08-Não Procurado 10-Objeto Danificado 11-End. Desconhecido na Localidade 12-Falta Complemento (Coletiv./GU) 13-Caixa Postal Cancelada

Acesse:

/edpbr /edpbrasil /edpbrasil /edpno brasil /company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707
Ouidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Histórico de Consumo (kWh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
10/23	255	282,64	03/23	303	319,21
09/23	198	225,48	02/23	273	268,10
08/23	149	166,15	01/23	172	180,15
07/23	194	215,90	12/22	172	179,94
06/23	194	212,08	11/22	219	219,77
05/23	248	269,70	10/22	155	169,23
04/23	309	328,15			

Informações importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edponline.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas nas contas de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, incluindo o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente com o identificador 390032003200340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- Para pagamento por boleto a quitação da conta de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

Detalhes do Valor Faturado(R\$)

Energia Elétrica	78,23
Distribuição	45,01
Transmissão	16,50
Encargos Setoriais	38,29
Impostos / Tributos	45,24
Total	223,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.112.236/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL IPAM-INSTITUTO DE PROTECAO E AMPARO AO MENOR-OSCIP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPAM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ELDES SCHERRER SOUZA	NÚMERO 975	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 419
CEP 29.165-680	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3441-2374	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **09:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROF ARTUR

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o "IPAM-INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR-OSCIP", inscrito no CNPJ sob o n.º 23.112.236/0001-15, com sede à Av Eldes Scherrer Souza, 975 Serra, ES, CEP 29165-680, Parque Residencial Laranjeiras, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 29 de Novembro de 2023.


JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA

PROF ARTUR
VEREADOR


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Artur Oliveira Costa
Vereador Prof. Artur

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

